PORTARIA Nº. 65/2019

"Instaura Processo Administrativo para os fins que especificam e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação subsidiária, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da administração que o servidor **Laércio Pereira Júnior Silva**, servidor público do Cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, cometeu, em tese, infração disciplinar;

CONSIDERANDO que é dever da administração apurar eventuais desvios cometidos pelo servidor visando assim a qualidade do serviço público colocado à disposição dos usuários.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo servidor em tese infringiu os deveres consagrados no Estatuto dos Servidores e deverá ser apurada mediante processo administrativo onde lhe sejam assegurados o pleno exercício de suas defesas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar responsabilidade do servidor **LAÉRCIO PEREIRA JÚNIOR SILVA**, por supostas infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições dos cargos em que se encontre investido, consistente na existência de eventuais cometimentos de faltas ao dever funcional, bem como se o mesmo praticou atos defesos na legislação municipal, tipificados na lei regente.

Art. 2º - Os membros da Comissão serão sorteados dentre os nomeados na COMISSÃO PERMANENTE instituída pela Portaria Municipal nº. 050/2019, devendo o Presidente ser eleito entre os sorteados.

Art. 3° - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art. 4° - Fica determinado à Assessoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art. 5° - Fica igualmente ordenado ao setor Administrativo que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 6° - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justifica plausível.

Art. 7° - O Processo Administrativo que se instaura, tem por finalidade além de apurar eventuais faltas funcionais dos servidores e se os mesmos praticaram ato que lhe acarretem a punição máxima, assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório aos processados.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo disciplinar, notificando os servidores para apresentarem defesas no prazo legal, propiciando aos mesmos o exercício de sua ampla defesa.

Art. 9°. - Deverá ser juntado aos autos atos de Nomeação do servidor, cópias de documentos pessoais e certidões expedidas pelo Departamento de Pessoal relatando eventuais punições sofridas pelo servidor em decorrência de processos administrativos.

Abaeté/MG, 31 de Julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal